



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.632 = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 9 de abril de 2025 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	12
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	15
DECRETOS	1	OUTROS	15
PORTARIAS.....	3	IGREJA PENTECOSTAL MANHÃ GLORIOSA.....	15
LICITAÇÕES	3		
HOMOLOGAÇÕES	12		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 79/2025

“Altera disposição do Decreto nº 063/2018, que Regulamenta os Serviços de Transporte Escolar no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Altera a alínea c, do art. 9º, do Decreto nº 063/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

a - (...)

b - (...)

c -- Apresentar fotocópia e original: cédula de identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Curso de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2.º - Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 15 do Decreto nº 063/2018, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - (...)

§ 1º - Fixa determinado o prazo de 06(seis), para a empresa realizara vistoria veicular...(ver)

§ 2º - Quando se tratar de veículo próprio, não há necessidade da vistoria, salvo se o veículo esteja em perfeita condições de uso e funcionamento. (ver)

Art. 3.º - Não se aplica aos veículos próprios do Município, o disposto no Decreto nº 063/2018.

Art. 4.º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 063/2018.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 80/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS VIGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de vigias em prédios públicos para garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e dos cidadãos que utilizam esses espaços;

CONSIDERANDO que a presença de vigias pode inibir furtos, vandalismo e invasões, bem como evitar a entrada de pessoas não autorizadas, garantindo a integridade do local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a regulamentação da carga horária dos vigias da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à segurança e a preservação do patrimônio público.

Art. 2º - Os vigias designados deverão atuar no controle de acesso, monitoramento das instalações e prevenção de incidentes, conforme diretrizes estabelecidas por este órgão.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos vigias será estabelecida da seguinte forma:

I - De segunda a sexta-feira, no período noturno, o regime será de 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso, com entrada às 18 horas e saída às 06 horas.

II - Aos sábados, domingos e feriados, em regime de 24 horas de trabalho com intervalo de intrajornada de duas horas e meia com de scanso mínimo de 48 horas.

Art. 4º - Fica o Secretário Municipal de Assistência Social autorizado a fixar instruções e estabelecer procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto, em especial para promover ajustes que se fizerem necessários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições contrárias ou contraditórias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 81/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.633/2019 E INSTITUI O CADASTRO E A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 2633, de 18 de junho de 2019, e institui o Cadastro e a Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia, no âmbito do Município de Aquidauana.

Art. 2º - A emissão da Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. A solicitação da Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia deverá ser solicitada no Serviço Social da Secretaria de Saúde e Saneamento que preencherá o cadastro, devendo o interessado retirar o formulário com dados clínico e relação de documentos na sua Estratégia de Saúde da Família e entregar com as cópias dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto do diagnosticado e do representante legal, se incapaz;
- II. Comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Laudo ou relatório médico reumatologista com carimbo, assinatura e indicação do código da patologia (M79.7) da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, que deverá ser emitido por médico especialista ou que assista o paciente;
- IV. Fotografia padrão de documento oficial tamanho 3x4;
- V. Comprovante de residência no Município de Aquidauana, em nome do solicitante ou cônjuge, como contas de água, gás, energia elétrica, telefone ou contrato de aluguel em vigor.

Art. 3º - A Carteira de Identificação das Pessoas com Fibromialgia será emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da solicitação e terá validade ilimitada.

Art. 4º - O formulário de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto será elaborado pelo órgão responsável pela emissão e disponibilizado para preenchimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 505/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 22/2025/RHC/SMA de 04 de abril de 2025:

Secretaria Municipal de Administração			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
53	Luciana Anastácio (20)	08/04/2024 - 07/04/2025	08/04/2025 - 27/04/2025
53	Luciana Anastácio (10)	08/04/2024 - 07/04/2025	28/04/2025 - 07/05/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria de Administração, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no processo físico do termo aditivo 01 ao contrato administrativo nº 215/2024, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Em quaisquer lugares do Termo aditivo onde se lê:

" R\$ 2.878,75 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 14.393,75 (Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos".

Leia se:

"R\$ 2.632,00 (Dois Mil, Seiscentos e trinta e dois reais) O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 14.147,00 (Quatorze Mil, cento e quarenta e sete reais)".

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 09 de abril de 2025

Paula de Sousa Polini

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Aquisição futura de Fórmulas Nutricionais para atender os pacientes usuários do SUS com necessidades alimentares específicas, através do consumo de fórmulas nutricionais, que são atendidos pela Atenção Primária, devidamente cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, bem como o SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) da Média Complexidade.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:





Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Isabela Silva dos Santos a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 8CE53A9053E00C4B40DBEB1113B40DB1BEE63B8C

Aquidauana/MS, 08 de abril de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza, por um período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 69.396,90 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.361.0203 2.024 3.3.90.30.00.00.00.1.550 168

18.000 18.001 12.365.0227 2.028 3.3.90.30.00.00.00.1.550 219

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 09/04/2025 até 08/04/2026

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Gláucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Gláucia da Cruz Adegas.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 77/2025

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 77/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº XXX.624.831-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 08 de abril de 2025

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora do Contrato

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: XXX.624.831-XX



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/03/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Código de Registro TCE: 800BA915151476D7FF31C3681AC1AAC1EF9ECEC7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, Serraria, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DAYANE FERREIRA DA CUNHA CRISTALDO**, inscrita no CNPJ sob nº **35.834.438/0001-50**, estabelecida na Travessa Anderson, nº 89, Bairro Centro, e-mail dayanecristaldo@hotmail.com, telefone: (67) 99965-2202, no município de Anastácio-MS doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Dayane Ferreira Cunha Cristaldo**, portadora do CPF/MF sob nº XXX.021.141-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **17/2025** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **04/2025** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento



equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os **preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata** de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é **de R\$ 449.804,00(quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quatro reais)** e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Apartamento individual (Contendo, café da manhã, ar condicionado, TV, Frigobar e Garagem)	DIA	646	R\$ 194,00	R\$ 125.324,00
2	Apartamento duplo (Contendo, café da manhã, ar condicionado, TV, Frigobar e Garagem)	DIA	832	R\$ 222,00	R\$ 184.704,00
3	Apartamento triplo (Contendo, café da manhã, ar condicionado, TV, Frigobar e Garagem)	DIA	448	R\$ 312,00	R\$ 139.776,00
Valor total do detentor				R\$ 449.804,00	



7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 25/03/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contados a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.





12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de abril de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.04.03 09:32:34 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO
Data: 03/04/2025 09:51:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAYANE FERREIRA DA CUNHA CRISTALDO
Detentora da Ata

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Assinado de forma digital por MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Dados: 2025.04.03 14:58:48 -04'00'

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Gestora da Ata





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 17/2025

Data do Processo: 20/02/2025

Código registro TCE: 800BA915151476D7FF31C3681AC1AAC1EF9ECEC7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 17/2025
b) Nr. Licitação: 4/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/04/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para possível contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

Participante: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR 646,000 CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM) - APARTAMENTO INDIVIDUAL (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)	DIA		194,00	125.324,00
2	APARTAMENTO DUPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR 832,000 CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM. - APARTAMENTO DUPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM.	DIA		222,00	184.704,00
3	APARTAMENTO TRIPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR 448,000 CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM) - APARTAMENTO TRIPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)	DIA		312,00	139.776,00

Total do Participante: 449.804,00

Total Geral: 449.804,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração	15.001.04.122.0201.2008.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária	19.002.10.304.0211.2146.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	19.002.10.302.0210.2096.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	19.002.10.301.0208.2083.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Aquidauana, 01/04/2025

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.04.01 10:48:53 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: ARRUDAPATRIK. Emissão: 01/04/2025, às 11:37:25. Protocolo: 177a2f11-8482-4ae8-bf20-c5b21b7bfe57



Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2025

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Paula de Sousa Polini CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de abril de 2025

MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662
172

Assinado de forma digital por
MARLUCE MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Dados: 2025.04.03 15:01:05 -04'00'

Marluce Martins Garcia Lugio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

PAULA DE SOUSA
POLINI:03789654175

Assinado de forma digital por
PAULA DE SOUSA
POLINI:03789654175
Dados: 2025.04.03 15:01:19 -04'00'

Paula de Sousa Polini (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

CAMILA
DALDON:9271
6610100

Assinado de forma
digital por CAMILA
DALDON:92716610100
Dados: 2025.04.03
16:13:47 -04'00'

Camila Daldon (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA GONCALO DUARTE
Data: 07/04/2025 09:00:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Gonçalves Duarte (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código registro TCE: 800BA915151476D7FF31C3681AC1AAC1EF9ECEC7





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2025
	Processo Adm.: 35/2025 Data do Processo: 02/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAÇÃO a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 35/2025
b) Nr. Inexigibilidade: 10/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/04/2025
e) Objeto: Contratação da Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul para a realização, organização e homologação do Campeonato Estadual de Futebol de Salão, nas categorias sub-07 e sub-10, no município de Aquidauana/MS.

Participante: FEDERACAO DE FUTEBOL DE SALAO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO - CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO - Realização da Campeonato Estadual de Futsal, nas categorias sub 07 e sub 10, nos dias 18, 19, 20 e 21 de abril, nos turnos matutino e vespertino, em Aquidauana/MS.	1,000	UN	6.000,00	6.000,00
Total do Participante:					6.000,00
Total Geral:					6.000,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho.

Aquidauana (MS), 08 de abril de 2025.

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.04.08 08:37:41 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL - Ano XII • Edição Nº 2.630 • segunda-feira, 7 de abril de 2025, PAG 21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024





PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RINALDO APARECIDO RODRIGUES – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% no Valor do Contrato Administrativo nº 215/2024, cujo objeto é a emissão de Certificado Digital A3, Pessoa Física, com fornecimento de Token, com validade de 3 anos.

2.1. O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 22,85%, conforme justificativa em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 2.632,00 (Dois Mil, Seiscentos e trinta e dois reais)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 14.147,00 (Quatorze Mil, cento e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: RINALDO APARECIDO RODRIGUES – ME - Rep. Rinaldo Aparecido Rodrigues Santos - Contratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): ANA KELI DA SILVA BENITES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/04/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ANA KELI DA SILVA BENITES.

PUBLICAR POR INCORREÇÃO,

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº118/2025

CELEBRADO EM: 01/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista II, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 40% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 25.574,12 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.188,16 (dois mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), referente aos serviços prestados no mês de março/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº118/2025

CELEBRADO EM: 01/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista II, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 40% de gratificação por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 25.574,12 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.188,16 (dois mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), referente aos serviços prestados no mês de março/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES

PUBLICAR POR INCORREÇÃO,

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº022/2025

CELEBRADO EM: 01/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LUIZ HENRIQUE PONTES SANTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 20% de gratificação de produtividade lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento como Responsável Técnico na Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 46.662,90 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.666,29 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de março/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LUIZ HENRIQUE PONTES SANTOS

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº022/2025

CELEBRADO EM: 01/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LUIZ HENRIQUE PONTES SANTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 20% de gratificação de produtividade lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento como Responsável Técnico na Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 46.662,90 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

b) R\$ 4.666,29 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de março/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LUIZ HENRIQUE PONTES SANTOS

PUBLICAR POR INCORREÇÃO,

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº098/2022

CELEBRADO EM: 12/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 11 (onze) meses, e 11(onze) dias a contar de **01 de abril de 2025, com término em 11 de março de 2026.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES

LEIA-SE:

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº098/2022

CELEBRADO EM: 12/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 11 (onze) meses, e 11(onze) dias a contar de **01 de abril de 2025, com término em 11 de março de 2026.**





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES

CONVOCAÇÕES

Conselho Municipal de Assistência Social AQUIDAUANA

CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.349/2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, convoca todos os Conselheiros para a **Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **10/04/2025 (quinta-feira), as 08h**, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

PAUTA:

1. Calendário de Visitas nos Programas, Projetos e Entidades
2. 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e demais assuntos.

Contamos com a presença de todos. Caso não possa comparecer encaminhar o Suplente para que o mesmo possa representa-lo.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Presidente do CMAS

OUTROS

IGREJA PENTECOSTAL MANHÃ GLORIOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Igreja Pentecostal Manhã Gloriosa, com sede na Rua Roque Floriano das Neves, nº 903, Bairro Cidade Nova, em Aquidauana, Mato Grosso do Sul, por meio de sua Diretoria, correspondentemente representada por seu Presidente, Sr. Paulo Ely dos Santos, CONVOCA, através do presente edital, todos os seus membros para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizado na sede da Igreja no dia **19 de abril de 2025**, às **19 horas**.

Ordem do Dia:

- Eleição e posse da nova Diretoria.
- A participação de todos os membros é essencial para o bom andamento dos trabalhos da Igreja.
- Aquidauana–MS, 03 de abril de 2025.

Paulo Ely dos Santos
Presidente
Igreja Pentecostal Manhã Gloriosa





